



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

EDITAL Nº. 06/2018

PROCESSO Nº 23110.061489/2018-81

Processo nº 23110.061489/2018-81

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para a contratação de Assistentes Sociais, em caráter emergencial e tempo determinado.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Núcleo de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis desempenha, entre suas responsabilidades, as avaliações socioeconômicas para ingresso por cotas sociais e para a implementação dos programas de assistência estudantil para estudantes com renda per capita de até 1,5 salário mínimo.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES:

Os profissionais contratados terão as seguintes atribuições:

I – realizar entrevista e conferir documentação dos candidatos que pleiteiam acesso por cotas sociais e permanência através dos programas estudantis;

II – avaliar e emitir parecer quanto à situação socioeconômica dos estudantes participantes do processo de seleção de cotas sociais e dos programas de assistência estudantil;

III – participar de comissões responsáveis por avaliar recursos apresentados por estudantes que por ventura contestem a avaliação realizada durante o processo de avaliação do ingresso por cotas sociais e na seleção de beneficiários dos programas de assistência estudantil;

IV - realizar visitas domiciliares para verificação de informações prestadas por estudantes durante as entrevistas realizadas.

3 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal bruta será de R\$2.000,00, dos quais serão deduzidos os encargos legais.

4 – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, PERÍODO DE ATUAÇÃO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

Serão contratados oito profissionais para atuarem pelo período de três meses, com carga horária semanal de 30 horas. Poderão participar dessa seleção profissionais com graduação em Serviço Social e com registro profissional junto aos Conselho Regional de Serviço Social regularizado.

A exemplo dos concursos públicos realizados na UFPel, das oito vagas do certame, 01 vagas será reservada à Pessoas com Deficiência (PCD) e 02 vagas para candidatos negros. Na Ficha de Inscrição o candidato deverá declarar a sua modalidade de inscrição (Ampla concorrência; PCD; Candidato Negro).

O direito a nomeação na vaga reservada ao candidato com deficiência será definido pelo laudo apresentado, o qual será avaliado e homologado pela Junta Médica Oficial indicada pela UFPEL. Caso a Junta Médica Oficial indicada pela Universidade Federal de Pelotas – UFPEL reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo e permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência. Os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente encaminhar à PRAE laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para recebimento na PRAE. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a cento e oitenta (180) dias que antecede a data de publicação deste edital.

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os candidatos autodeclarados serão convocados em data, horário e local a ser publicado na página do concurso, para verificação da veracidade da autodeclaração de etnia, conforme Orientação Normativa nº 3 de 02 de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, que será realizada pela Comissão Especial designada por Portaria na UFPEL, que tem competência deliberativa e verificará os aspectos fenotípicos dos candidatos. Os candidatos serão fotografados e suas entrevistas serão filmadas, para registro e avaliação, devendo os mesmos autorizar expressamente essas condições. Da decisão da referida comissão, caberá recurso, que deverá ser apresentado na PRAE através do formulário no prazo de até dois (02) dias úteis contados da data da divulgação do resultado da avaliação. Da decisão do julgamento do recurso, não caberá novo recurso.

5 - DOS PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição, obtido na página (site) da PRAE (<http://wp.ufpel.edu.br/prae/category/noticias/>), o qual deverá ser enviado acompanhado de:

1. Fotocópia simples dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Diploma de Graduação, Diplomas de cursos de pós-graduação (se houver) que serão apresentados para a prova de títulos e Carteira de Identidade Profissional (Conselho Regional de Serviço Social);
2. Uma fotografia recente no tamanho 3x4.

Caso o(a) Candidato(a) apresente algum tipo de necessidade especial deverá comunicar essa condição na ficha de inscrição, indicando, se assim desejar, o atendimento diferencial adequado à sua participação no processo seletivo.

As inscrições ao processo de seleção estarão abertas nos dias 07 a 09 de janeiro de 2019, das 08h às 13h, impreterivelmente. O candidato poderá dirigir-se pessoalmente à Recepção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou enviar a documentação e requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado para o endereço especificado no item 7 deste edital, via Correio (SEDEX), desde que a entrega no destino aconteça até o dia das inscrições.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado acima.

6 - LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

Os itens especificados no item 5 deverão ser entregues na PRAE/UFPEL, localizada no Campus II - Sala 116, endereço: Rua Almirante Barroso, 1.202, Centro - Pelotas.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A lista de inscrições homologadas estará disponível no dia 10 de janeiro, até às 14h, no site PRAE/UFPEL: <http://wp.ufpel.edu.br/prae/category/noticias/>

Candidata(o) cuja inscrição não tenha sido homologada poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção (pelo *e-mail* servicosocialprae@gmail.com) no dia 11 de janeiro de 2019 até às 12h.

Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará o resultado no dia 11 de janeiro pelo site <http://wp.ufpel.edu.br/prae/category/noticias/>

Maiores informações poderão ser solicitadas à Secretaria da PRAE/UFPEL, por *e-mail* (servicosocialprae@gmail.com) ou pelo telefone (53) 32844300.

8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Processo de Seleção compreenderá duas etapas: a) Análise de títulos; b) Entrevista.

A pontuação do candidato respeitará os seguintes pesos: Análise de Títulos (peso 7,0) e Entrevista (peso 3,0).

A Análise de títulos respeitará os seguintes critérios:

Itens	Pontuação	Limite
A - Experiência Profissional		
Atuação profissional na área do Serviço Social	0,1 pontos por mês de trabalho comprovado	2,0 pontos
Atuação profissional na área do Serviço Social com avaliações socioeconômicas para fins de ingresso e permanência nas políticas estudantis	0,5 pontos por mês de trabalho comprovado	6,0 pontos
TOTAL ITEM A	8,0	
B - Formação Acadêmica		
Especialização	0,2	0,2 pontos
Mestrado	0,6	0,6 pontos
Doutorado	1,2	1,2 pontos
TOTAL ITEM B	2,0	
TOTAL	10,0	10,0 pontos

Documentos comprobatórios da Experiência Profissional e da Formação Acadêmica (originais acompanhados de cópias) devem ser apresentados à Comissão de Seleção no momento da Entrevista. A Carteira de Identidade Profissional (CRESS) também deve ser apresentada no momento da entrevista.

A entrevista conduzida pela banca de seleção será individual e abordará os seguintes aspectos:

a) Disponibilidade de tempo para a jornada de trabalho conforme horários de funcionamento do Núcleo de Serviço Social, com seis horas diárias;

b) Conhecimento sobre a LEI 12.711/2012, a Portaria Normativa nº 18 e 11 de Outubro de 2011 e os programas de assistência estudantil da UFPeI. Quanto a este aspecto, o(a) candidato(a) será questionado(a) sobre a Lei mencionada e os tipos de benefícios de assistência estudantil na UFPeI, a legislação vigente relacionada aos programas, público-alvo beneficiado e a operacionalização dos programas. As informações sobre os programas de assistência estudantil se encontram disponíveis na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no link:

<http://wp.ufpel.edu.br/prae/normas-dos-programas-assistencias/>

As entrevistas serão realizadas no dia 14 de janeiro (a partir das 8h e 30min). Os dias e horários das entrevistas serão divulgados no momento da homologação final dos inscritos.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados serão divulgados no dia 15 de janeiro. Após a publicação dos resultados, recursos deverão ser entregues na Recepção da PRAE, no dia 16 de janeiro, entre 09 e 12h. As respostas a estes recursos e o resultado final serão divulgados no dia 16 de janeiro no site <http://wp.ufpel.edu.br/prae/category/noticias/>.

10- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de seleção será composta por Assistentes Sociais do quadro de servidores da UFPeI, num total de três membros.

11- DO INÍCIO DO CONTRATO EMERGENCIAL

Os (as) selecionados (as) deverão se apresentar no Núcleo de Serviço Social da PRAE para início das atividades profissionais no dia 21 de Janeiro de 2019, às 8 horas.

Pelotas, 21 de Dezembro de 2018.

Janaína da Silva Guerra

Coordenadora de Integração Estudantil

CIE/PRAE/UFPeI

Mario Renato de Azevedo Junior

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

PRAE/UFPeI



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0398669** e o código CRC **7A9668A0**.
